



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.320.771,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.320.771,16 (um milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.02.2101-319011-1.500.0000	24.000,00
02.006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.006.04.122.02.2146-319004-1.500.0000	5.000,00
03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000	12.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001	100.000,00
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	25.000,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO	
06.002 – DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.002.04.122.13.2153-319004-1.500.0000	20.000,00
06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PÚBLICOS	
06.004.15.452.13.2155-319011-1.500.0000	73.375,07
06.007 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-319004-1.751.0000	12.000,00
07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.005 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319004-1.500.0000	10.000,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.001.04.122.03.2013-319011-1.500.0000	44.000,00
09.001.04.122.03.2013-319094-1.500.0000	1.939,24
09.005 - COORDENADORIA DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

09.005.4.129.4.2014-3.1.90.04-1.500.0000	7.000,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 534.314,31

FMS:**05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.10.2074-319011-1.500.1002	60.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002	70.000,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	96.000,00
05.001.10.301.11.2046-319013-1.500.1002	92.065,87
05.001.10.301.11.2050-319011-1.899.0000	181.029,22
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	52.000,00
05.001.10.302.36.2051-319011-1.500.1002	30.753,70
05.001.10.305.38.2174-319004-1.500.1002	9.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 591.448,79

FMAS:**08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

08.001.08.244.40.2100-319013-1.500.0000	11.483,83
08.001.08.244.24.2179-319011-1.500.0000	9.269,55
08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000	4.244,67
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	20.000,00
08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000	25.000,00
08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000	24.000,00
08.001.08.244.39.2109-319004-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000	21.000,00
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000	12.000,00
08.001.08.244.24.2178-319004-1.500.0000	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 151.998,05

FUNDEB:**04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

04.005.12.361.06.2163-319013-1.540.1070	43.010,01
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 43.010,01

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO**02.006 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.006.04.122.02.2146-449052-1.500.0000 5.000,00

03.000 – SECR. MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000 12.000,00

03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.04.122.03.2012-319011-1.500.0000 24.000,00

04.000 – SECR. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA**04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

04.001.12.361.06.2023-319004-1.500.1001 25.000,00

04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.43.2025-319004-1.500.1001 100.000,00

06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO**06.004 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E LIMPEZA DE LOGR. PÚBLICOS**

06.004.15.452.13.2155-339039-1.500.0000 20.000,00

06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO

06.007.15.452.13.2184-319004-1.500.0000 73.375,07

06.007.15.452.29.2072-319011-1.751.0000 12.000,00

07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO**07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO**

07.001.04.122.18.2081-319011-1.500.0000 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA**09.001 - COORDENADORIA DE FINANÇAS**

09.001.04.122.03.2013-319004-1.500.0000 1.939,24

09.005 - COORDENADORIA DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

09.005.04.129.04.2014-319011-1.500.0000 7.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000 200.000,00

10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000 44.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 534.314,31

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.001.10.122.09.1027-449052-1.500.1002 11.000,00

05.001.10.122.09.1028-449052-1.500.1002 30.753,70

05.001.10.122.10.2047-449052-1.500.1002 4.000,00

05.001.10.122.10.2074-319113-1.500.1002 60.000,00

05.001.10.301.11.2046-339091-1.500.1002 22.691,18

05.001.10.301.11.2046-449052-1.500.1002 10.000,00

05.001.10.301.11.2050-339032-1.899.0000 181.029,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

05.001.10.301.11.2065-339039-1.500.1002	70.000,00
05.001.10.302.36.2051-339039-1.500.1002	12.520,00
05.001.10.303.37.2049-339030-1.500.1002	96.000,00
05.001.10.303.37.2053-339030-1.500.1002	30.864,69
05.001.10.304.38.2061-319011-1.500.1002	52.000,00
05.001.10.304.38.2061-319013-1.500.1002	990,00
05.001.10.305.38.2174-319013-1.500.1002	9.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 591.448,79

FMAS:**08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.243.24.2106-339039-1.500.0000	2.000,00
08.001.08.243.24.2111-319004-1.500.0000	9.269,55
08.001.08.244.24.2175-339039-1.500.0000	25.000,00
08.001.08.244.24.2176-319004-1.500.0000	6.483,83
08.001.08.244.24.2178-319011-1.500.0000	4.244,67
08.001.08.244.39.2193-339030-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.39.2193-339036-1.500.0000	24.000,00
08.001.08.244.39.2193-339036-1.500.0000	21.000,00
08.001.08.244.39.2193-339036-1.500.0000	12.000,00
08.001.08.244.39.2193-449052-1.500.0000	5.000,00
08.001.08.244.40.2129-339036-1.500.0000	20.000,00
08.001.08.244.40.2086-339036-1.500.0000	3.000,00
08.001.08.244.39.2193-339036-1.500.0000	15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 151.998,05

FUNDEB:**04.000 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.005.12.366.42.2169-319013-1.540.1070	3.010,01
04.005.12.361.6.2164-339036-1.540.0000	40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 43.010,01

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Caarapó - MS, 22 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3481</u> na data <u>07/12/2023</u>
Pág. <u>264 à 267</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019